

Conselho Estadual da Pessoa Idosa – CEI RS

**FAMURS/COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(COEGEMAS/RS)**

**Encontro do COEGEMAS/RS sobre Captação de Recursos para
Programas e Projetos**

**Painel: Importância de Conselhos e Fundos Municipais ativos e o papel
do Conselho na aplicação dos recursos do Fundo**

Profa. Dra. Iride Cristofoli Caberlon – Presidente do CEI RS

Gestão 2022/2024

Data: 19/04/2023

As Políticas Públicas de ESTADO às Pessoas Idosas

- Elas visam: Prevenção, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e Sociais, assegurando sua cidadania, dignidade, autonomia, participação e protagonismo na comunidade, buscando o bem-estar e a felicidade!
- São constituídas e implementadas em âmbito Municipal, Estadual e Federal, mas sua execução ocorre em cada município.
- Estão sujeitos à disponibilidade de Orçamento e dotação de recursos financeiros, humanos (profissionais capacitados), materiais, equipamentos, veículos, dentre outros;
- Dependem do poder de decisão dos gestores, órgãos/instituições; do trabalho conjunto e integrado e permanente dos servidores, instituições, conselhos de direitos, fundo do idoso, instituições da sociedade civil e comunidade;
- Dependem da existência de técnicos/servidores capacitados para a elaboração de programas, projetos e ações específicas para atendimento das demandas da população idosa.

Importância e finalidade do Conselho Municipal e Estadual e do Fundo da Pessoa Idosa

- **Os conselhos de Direitos da Pessoa Idosa são instâncias colegiadas permanentes, paritárias, deliberativas e fiscalizadoras responsáveis pela congregação de esforços pelos órgãos públicos, pelas entidades da sociedade civil organizada e pelas próprias pessoas idosas para tornar efetiva a política da pessoa idosa no município e estado.**
- **O Conselho criado por Lei e pautado por Regimento Interno deve atuar de forma legal, articulada, integrada, e democrática, cumprindo com suas competências em prol da garantia dos direitos da promoção, proteção e defesa da pessoa idosa**
- **Os conselheiros devem buscar a capacitação permanente sobre as demandas para um envelhecimento ativo, saudável e produtivo da pessoa idosa e construir políticas públicas de estado mais efetivas somando mais qualidade aos anos**
- **Os conselheiros devem se capacitar para estarem aptos a formular, inovar, diagnosticar, regulamentar, acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a implementação das políticas públicas (programas, projetos e ações), bem como gerir o Fundo do Idoso, e definir todos os instrumentos e procedimentos necessários para suas ações**
- **Fortalecer o Papel do Conselho Municipal/Estadual, enquanto órgão interlocutor entre as entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos e o Poder Público é fundamental para formular, implantar, supervisionar e avaliar políticas públicas adequadas à população idosa.**

Importância e finalidade do do Conselho Municipal e Estadual e do Fundo da Pessoa Idosa

- **Estimular a criação do Fundo do Idoso nos municípios garante:**
- o aumento da captação de recursos financeiros, oriundos da doação da dedução do IR de pessoas físicas e jurídicas e/ou de doações provenientes de outras fontes
- um aporte financeiro valioso para viabilizar a implantação das PP às PI, mediante programas, projetos e ações
- Os recursos financeiros depositados no Fundo do Idoso somente serão geridos, liberados, controlados pelo Conselho Estadual e/ou Municipal para as OSC, sem fins lucrativos, mediante adesão à editais públicos.
- **O Gestor público não poderá utilizar os recursos do Fundo para a implantação de políticas públicas continuadas às pessoas idosas. Esta competência é do órgão público de prover recursos para tais.**

Responsabilidade do Conselho Estadual e Municipal na Gestão do Fundo do Idoso

- **O Conselho (Estadual e o Municipal) tem como funções em relação a Gestão do Fundo do Idoso, onde todos os conselheiros devem participar de:**
- **Conhecer e aprender a decidir, coordenar, executar, controlar, avaliar e zelar, sobre a gestão do Fundo do Idoso, como:**
- **Capacitar-se de forma permanente sobre o passo a passo de como será gerenciado na prática quotidiana**
- **Elaborar a cada dois anos o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo**
- **Elaborar a resolução de aprovação do Plano pelo Conselho Pleno e efetuar sua publicação**
- **Elaborar o Termo de Responsabilidade (compreende definir a justificativa, objetivos, linhas de investimento, o valor de cada projeto e o valor parcial e total a ser utilizado do Fundo nas parcerias (EDITAL) com as OSC, os critérios de seleção e de avaliação, dos projetos a serem apresentados para a Comissão de Avaliação**
- **Instituir uma comissão de conselheiros, paritária, para avaliação e classificação dos projetos e monitoramento da execução e prestação de contas**

Responsabilidade do Conselho Estadual e Municipal na Gestão do Fundo do Idoso

- Encaminhar o Termo de Responsabilidade aprovado pelo Conselho à Secretaria a qual o conselho está vinculado para a confecção e publicação do Edital
- Realizar a divulgação do Edital junto às entidades da sociedade civil (OSC), sem fins lucrativos, que desenvolvem ações de atendimento às pessoas idosas de abrangência estadual e/ou municipal
- Informar e capacitar as OSC sobre documentação, roteiro de projetos, prazos e outros
- Realizar a avaliação e a classificação dos projetos, publicação dos resultados e atender e deferir a interposição de recursos
- Acompanhar assinatura dos convênios e o repasse dos Recursos do Fundo às OSCs dos municípios
- Monitorar e controlar a execução dos projetos no prazo estabelecido, receber e avaliar o relatório de prestação de contas
- Prestar contas dos resultados do Edital ao Conselho Pleno e dar visibilidade dos resultados ao público-alvo.



09 Regionais dos COREDES 2022



RF 01- COREDEs Centro Sul, Metropolitano Delta do Jacuí, Paranhana Encontra da Serra, Vale do Caí e Vale do Rio dos Sinos.

RF 02- COREDEs Vale do Taquari e Vale do Rio Pardo.

RF03- COREDEs Serra, Hortências e Campos de cima da Serra.

FR 04- COREDE Litoral.

FR 05- COREDE Sul.

FR 06- COREDEs Campanha e Fronteira Oeste

FR 07- COREDEs Celeiro, Missões, Fronteira Noroeste e Noroeste.

FR 08- COREDEs Alto Jacuí, Central, Jacuí centro e Vale do Jaguarí

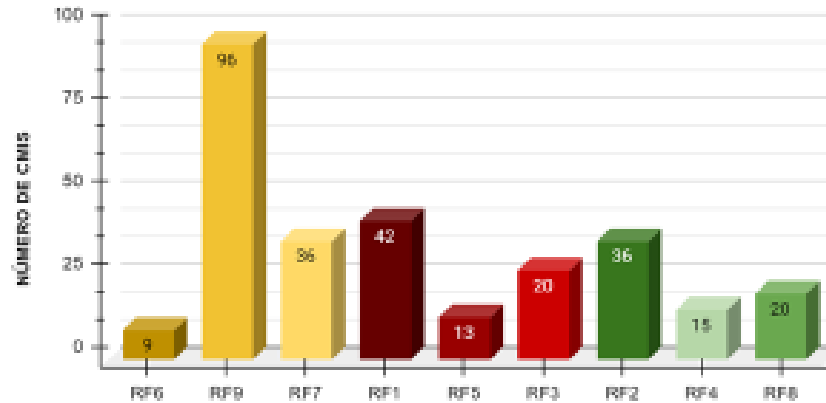
FR 09- COREDEs Altos da Serra do Botucarai, Médio e Alto Uruguai, Nordeste, Norte, Produção e Rio da Varzea.



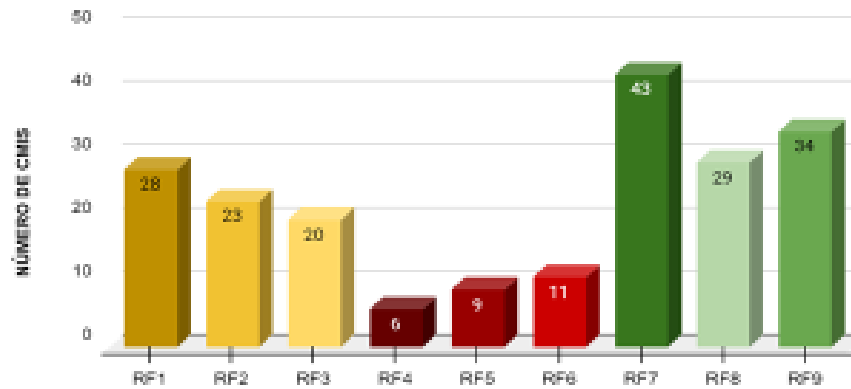
Conselhos por Regional 2021

Região Funcional	Nº Municípios	Não tem Conselho	Tem Conselho
RF1	70	45	25
RF2	59	36	23
RF3	47	27	20
RF4	21	15	6
RF5	22	13	9
RF6	20	9	11
RF7	79	36	43
RF8	49	20	29
RF9	130	96	34

Número de Regiões Funcionais sem CMI



Número de Regiões Funcionais com CMI



COREDE 2023	População Idosa %	Nº Municípios	Tem Conselho	Sem Conselho	Tem Fundo
1. Alto da Serra do Botucaraí	21,2	16	06	10	01
2. Alto Jacuí	19,72	14	10	4	08
3. Campanha	20,09	7	6	1	03
4. Campus de Cima da Serra	18,99	10	4	6	01
5. Cealeiro	22,89	21	12	9	08
6. Central	7,74	19	11	8	07
7. Centro Sul	19,61	17	7	10	03
8. Fronteira Noroeste	24,32	20	12	8	07
9. Fronteira Oeste	17,00	13	5	8	04
10. Hortênsias	16,71	7	4	3	04
11. Jacuí Centro	19,52	7	6	1	04
12. Litoral	20,13	21	8	13	08
13. Médio Alto Uruguai	21,45	22	10	12	09
14. Metropolitano Delta do Jacu	18,67	10	8	2	07
15. Missões	25,51	25	14	11	06
16. Nordeste	22,87	19	8	11	04
17. Noroeste colonial	20,15	11	4	7	03
18. Norte	22,56	32	11	21	07
19. Paranhana Encosta da Serra	16,14	10	3	7	0
20. Produção	18,36	21	5	16	05
21. Rio da Várzea	21,74	20	8	12	06
22. Serra	19,08	32	13	19	11
23. Sul	20,65	22	10	12	09
24. Vale do Cai	19,13	19	4	15	04
25. Vale do Jaguari	24,45	9	4	5	03
26. Vale do Rio dos Sinos	13,02	14	11	3	09
27. Vale do Rio Pardo	26,84	23	10	13	10
28. Vale do Taquari	26,24	36	16	20	11

Ano	N° Municípios	Conselhos		N° Fundos		Sem Conselhos		Sem Fundos	
		N°	%	N°	%	N°	%	N°	%
2019	497	203	40,84	60	12,07	294	59,15	437	87,93
2023	497	231	46,48	162	32,60	266	53,52	335	67,40

Como estimular os municípios para criarem mais conselhos e Fundos da Pessoa Idosa?

Acreditar e abraçar a causa de tornar o Conselho e Fundo organizado, forte, atuante e produtivo foco PPPI

- 1. Conhecer a legislação Federal, Estadual e Municipal (leis, decretos, portarias, normas técnicas, programas e projetos e acompanhar seus avanços;**
- 2. Conhecer experiências inovadoras e bem sucedidas junto a outros municípios e estados brasileiros e ou países e adaptá-los à realidade que se deseja;**
- 3. Garantir mecanismos junto ao executivo e legislativo à decisão política favorável de atenção prioritária ao segmento da população idosa;**
- 4. Inteirar-se das deliberações das conferências, estudar, definir prioridades básicas e por regiões, estabelecendo propostas de solução por comissões/equipes nos territórios CONSTRUÇÃO COLETIVA;**
- 5. Conhecer a população a que se quer estabelecer uma política pública = Ouvir, observar, avaliar, apontar = DIAGNÓSTICO da população idosa do município: Demográfico, epidemiológico, condições sanitárias e do meio ambiente, além do educacional, emprego e renda e social;**

6. Elaborar um plano estratégico de criação e implementação de políticas adequadas fundamentadas nas prioridades de um diagnóstico da população

7. Submeter e discutir a proposta pelo atores públicos responsáveis pela área do envelhecimento, pelo gestor público e controle social.

8. Justificar as demandas ao poder público e sociedade civil para que haja decisão e Vontade Política dos gestores públicos = acolher e apreciar propostas, projetos, avaliar em equipe, tomada de decisão, tornar viável = Orçamento/Financiamento e continuidade na sua implementação

9. Promover Fóruns de debates, encontros, seminários, audiências públicas para uma discussão ampla com os vários segmentos da sociedade civil organizada

9. Levar à apreciação do Prefeito sugestões de novas iniciativas, como: criação da Comissão das PPI ou Pró-Terceira Idade ou similar na câmara dos vereadores, Forum de estudos e pesquisa, criação da Rede de proteção e defesa da pessoa idosa, implementação de serviços e ações educativas, esporte, lazer, cultura,...

10. Instituir instrumentos jurídico-legais e normas e procedimentos para aperfeiçoar a gestão, o controle, a avaliação e fiscalização e efetivá-los na prática, mediante os mecanismos específicos e estimular o protagonismo e a participação de todos os atores envolvidos.



Muito obrigada!

CONTATOS:

Conselho Estadual da Pessoa Idosa CEI/RS

E-mail: cei-rs@hotmail.com

Telefone: (51) 3288-9397